

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**EDITAL Nº 05/2022– PROGRAD/PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (\*)**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda de acordo com a Portaria PROGRAD nº 06, de 18 de maio de 2022, torna pública a abertura de seleção para tutor(a) do grupo PET Medicina.

**1. DAS VAGAS:**

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do grupo PET Medicina.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **18 a 24 de Junho de 2022**, através do e-mail (*petufrn@hotmail.com*), pelo envio da seguinte documentação digitalizada:

I) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (vide anexo II);

II) Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;

III) Comprovação de que pertence ao quadro docente permanente da UFRN, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por pelo menos 03 (três) anos;

IV) Proposta de Ação para o triênio (2023 a 2026), considerando as portarias MEC nº 976/2010 e MEC nº 343/2013, disponíveis no portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao>;

V) Cópia do currículo lattes do candidato, com as devidas comprovações referentes aos últimos 03 (três) anos, considerando o ano corrente até a data de publicação do edital;

VI) Comprovação das atividades constantes no anexo IV.

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

### **3. DOS REQUISITOS:**

3.1. Os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I) Pertencer ao quadro docente permanente da UFRN, com atividades desenvolvidas no curso de Medicina do Campus Central, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por pelo menos 03 (três) anos;
- II) Ter título de Doutor;
- III) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV) Comprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão em cursos de graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação de inscrição;
- V) Compromisso de dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula na graduação e pós-graduação.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. A seleção do tutor será realizada em cinco etapas, a seguir elencadas:

- I) Homologação das Inscrições;
- II) Análise de Proposta de Ação;
- III) Análise de Comprovação Acadêmica;
- IV) Entrevista;
- V) Cálculo e Divulgação da Nota Final.

4.2. Todas as etapas serão conduzidas por uma Comissão Seletiva designada pela PROGRAD e que será formada pelos seguintes membros, e seus respectivos suplentes: KARINA RIBEIRO, matrícula SIAPE 1731226 - Representante Docente Tutor PET (titular); ANDREA OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE 1415657 - Representante Docente Tutor PET (suplente); ANDRÉ GUSTAVO PIRES DE SOUSA, matrícula SIAPE 2442045 - Representante Docente (titular); PAULO JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula SIAPE 2171948 - Representante Docente (suplente); CLAUSE WILLDYS MEDEIROS DANTAS, matrícula 20170011837 - Representante Discente (titular); e LUIS HENRIQUE SILVEIRA ROCHA BARBOSA, matrícula 20180012014 - Representante Discente (suplente).

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

4.3. Na etapa de Homologação das Inscrições a Comissão Seletiva deverá, após análise da documentação submetida, divulgar a convocação dos candidatos deferidos, informando data, hora e local de realização da entrevista, além de preencher uma declaração de sigilo, existência ou inexistência de impedimento, conforme modelo constante no anexo I.

4.4. Na etapa de Análise de Proposta de Ação compete à Comissão Seletiva atribuir uma nota (0 a 10) para a Proposta de Ação de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, com base nos critérios que devem nortear as atividades de um grupo PET (vide anexo III), conforme artigo 15 da Portaria nº 06/2022-PROGRAD.

4.5. Na etapa de Análise de Comprovação Acadêmica a Comissão Seletiva atribuirá nota 10 (dez) ao candidato que obtiver o maior número de pontos (vide quadro de pontuação no anexo IV), atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais ao do melhor currículo, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.1. A Comissão Seletiva irá considerar somente os títulos relacionados nos últimos 3 (três) anos, considerando o ano corrente até a data de publicação do edital, e que estiverem devidamente acompanhados de documentação comprobatória.

4.6. Na etapa de Entrevista compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota (0 a 10) para o desempenho, após arguição oral, de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

4.6.1. A entrevista será realizada individualmente com cada candidato, em sessão virtual, em data, horário plataforma previamente comunicada pela Comissão Seletiva, devendo ser registrada em áudio ou, preferencialmente, em vídeo, e arquivada junto à Pró-Reitoria de Graduação para fins de eventual consulta caso haja necessidade.

4.6.2. Durante a entrevista será observado se o candidato possui um perfil que inclua (vide anexo V):

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

- I) Experiência em orientação em diversos níveis, incluindo orientação acadêmica, iniciação científica, estágios, trabalhos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação;
- II) Desenvolvimento de ações que contribuam para integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- III) Visão ampla e interdisciplinar dos cursos de graduação;
- IV) Participação em colegiados, comissões e programas ou projetos voltados à melhoria dos cursos de graduação pertinentes ao processo seletivo;
- V) Identificação com a filosofia e os objetivos do PET.

4.7. A apuração da Nota Final (NF) de cada candidato será feita considerando o quadro demonstrativo do anexo VI mediante o uso de uma média aritmética ponderada, obedecendo-se ao seguinte cálculo:

$$\mathbf{NF = (NE2 \times 0,4) + (NE3 \times 0,2) + (NE4 \times 0,4)}$$

**NE2:** Nota da Etapa 2 - Análise de Proposta de Ação (peso 4)

**NE3:** Nota da Etapa 3 - Análise de Comprovação Acadêmica (peso 2)

**NE4:** Nota da Etapa 4 - Entrevista (peso 4)

4.8 Em caso de discrepância maior que 05 (cinco) entre as notas dos avaliadores para determinado candidato, em qualquer uma das etapas que compõe o processo, será convocado um dos membros suplentes indicados pelo CLAA para realizar nova avaliação da etapa com nota discrepante.

4.8.1. Se o membro suplente indicado pelo CLAA estiver impedido, por qualquer motivo, o membro suplente docente será convocado para realizar nova avaliação.

4.8.2. Se o membro suplente docente estiver impedido, por qualquer motivo, o membro suplente discente será convocado para realizar nova avaliação.

4.8.3. Se a discrepância ocorrer na etapa de Entrevista, o avaliador suplente utilizará a gravação de áudio ou vídeo da referida etapa como base para a realização da nova avaliação.

4.8.4. A nota discrepante será substituída pela nota atribuída pelo avaliador suplente e será realizada a média aritmética simples dessas notas.

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

4.9. A Nota Final (NF) mínima para que um candidato seja considerado classificado será 7,0 (sete).

4.10. Os casos de empate serão resolvidos obedecendo-se sucessivamente aos critérios dispostos no artigo 23 da Portaria nº 06/2022-PROGRAD.

## **5. DOS RESULTADOS:**

5.1. O resultado de cada etapa será informado por e-mail aos candidatos na data prevista no cronograma do processo seletivo.

5.2. O candidato poderá apresentar recurso após a divulgação do resultado das seguintes etapas: (a) homologação das inscrições; (b) análise de proposta de ação e comprovação acadêmica; (c) entrevista; e (d) cálculo e divulgação da nota final dos candidatos.

5.2.1. O recurso deverá ser interposto por e-mail (petufrn@hotmail.com), no prazo de até 1 (hum) dia útil a contar da divulgação de cada resultado, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital, sendo que a resposta aos recursos ocorrerá sem prejuízo para a continuidade do processo seletivo.

5.3. O resultado final será divulgado até às 17h00 do dia **26 de julho junho de 2022**, no site da Pró-Reitoria de Graduação ([www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br)).

5.4. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pela Interlocução PET, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

5.5. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos contando da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais 01 (um) ano, quando cabível.

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

## **6. DO CRONOGRAMA**

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
Inscrições para o processo seletivo	18 a 24/06
Etapa 1: Homologação das inscrições	Até 24/06
Resultado da etapa 1	Até 24/06
Etapa 2: Análise de Proposta de Ação	04 a 08/07
Etapa 3: Análise de Comprovação Acadêmica	04 a 08/07
Resultado das etapas 2 e 3	Até 13/07
Etapa 4: Entrevista	14 a 15/7
Etapa 5: Cálculo das Notas Finais (NF)	19/07
Resultado das etapas 4 e 5	Até 21/07
Resultado Final	26/07

## **7. DOS CASOS OMISOS:**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA do PET/UFRN.

**Natal, 10 de junho de 2022.**

**Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá**  
Pró-Reitora de Graduação

**(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Seletiva de processo seletivo de tutor para o Grupo PET \_\_\_\_\_, designado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada no Boletim de Serviço nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro \_\_\_\_\_ (possuir/não possuir) impedimento para tal exercício, conforme o disposto no art. 11 desta portaria, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR

Nome:			
Matrícula/SIAPE:		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor:	
E-mail:		Telefone:	
Grupo PET:			

Declaro estar ciente sobre os dispositivos do Edital de Seleção de Tutor.

Declaro que não irei acumular qualquer outro tipo de bolsa, em caso de aprovação.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	<input type="checkbox"/> Diploma de doutorado <input type="checkbox"/> Comprovação docente UFRN (DE) – mínimo 3 anos <input type="checkbox"/> Proposta de Ação Trienal <input type="checkbox"/> Currículo <i>Lattes</i> e comprovação acadêmica.
Parecer:	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Homologação

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.



### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO DO TUTOR

- Avaliar se a proposta de ação contempla claramente os itens descritos.

<b>Candidato (a):</b>	
<b>Grupo PET:</b>	
<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação;	
III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação visando acessibilidade metodológica em uma perspectiva inclusiva;	
VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação de excelência na graduação;	
VIII. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual.	
<b>Pontuação total:</b>	

- Pontuação máxima de 10 pontos (1,25 é a pontuação máxima para cada item).

**Observações:**

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.

## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

#### Perspectiva: formação acadêmica

Considere apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta.

Tópico	Pontuação por objeto	Pontuação
Mestrado	10	
Títulos de Livre-Docência*	20	
Doutorado	30	
<b>Total:</b>		

\*O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.

#### Perspectiva: produção acadêmica

Somente deverão ser computados nesta perspectiva os objetos devidamente comprovados referentes aos últimos 3 (três) anos, incluindo o ano corrente, até a data de publicação do edital.

Tópico	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional.	50 pontos por artigo	---	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional.	30 pontos por artigo	---	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação regional/local.	15 pontos por artigo	---	
Artigos publicados em revistas indexadas ou boletins técnicos indexados.	8 pontos por artigo	---	

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.

Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional.	12 pontos por Trabalho	---	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional.	8 pontos por Trabalho	---	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local.	6 pontos por Trabalho	---	
Trabalho apresentado com resumo/resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional.	8 pontos por Trabalho	---	
Trabalho apresentado com resumo/resumo expandido publicado em anais de evento científico nacional.	6 pontos por Trabalho	---	
Trabalho apresentado com resumo/resumo expandido publicado em anais de evento científico regional.	4 pontos por Trabalho	---	
Publicação de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial.	50 pontos por Livro	---	
Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial.	25 pontos por capítulo	50 pontos	
Edição ou organização de livro científico didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	10 pontos por livro	---	
Tese de doutorado concluída por orientado na UFRN.	15 pontos por Aluno	---	
Dissertação de mestrado concluída por orientado na UFRN.	10 pontos por Aluno	---	
Trabalho de conclusão de curso concluído por orientado na Graduação, Residência, Especialização ou Aperfeiçoamento na UFRN.	5 pontos por Aluno	---	

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.

Produto ou processo de desenvolvimento com patente.	15 pontos por Patente	30 pontos	
Produção de filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica.	15 pontos por Produção	30 pontos	
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais.	15 pontos por Unidade	---	
<b>Pontuação total:</b>			

### **Perspectiva: experiência profissional e outros títulos**

Somente serão computados no item Experiência profissional e outros títulos os objetos devidamente comprovados referentes aos últimos 3 (três) anos, incluindo o ano corrente, até a data de publicação do edital.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação por objeto</b>	<b>Pontuação obtida no tópico</b>
Docência em cursos de pós-graduação.	28 pontos por semestre de ensino efetivo	
Docência em cursos de graduação.	28 pontos por semestre de ensino efetivo	
Atuação como coordenador em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou integrados, devidamente registrados no sistema acadêmico. - Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	24 pontos por projeto	
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou integrados, devidamente registrados no sistema acadêmico. - Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	12 pontos por projeto	
Cargo de direção, chefia ou coordenação na UFRN.	10 pontos por semestre	
Cargo de vice-direção, vice-chefia ou vice-coordenação na UFRN.	5 pontos por semestre	

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.

Participação em comissões examinadoras de concursos públicos ou de defesas de trabalhos acadêmicos na UFRN.	1 ponto por participação	
Coordenação ou colaboração em eventos científicos de ensino, pesquisa ou extensão.	5 pontos por evento	
<b>Pontuação total:</b>		

### **TABELA RESUMO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

- A tabela deverá ser preenchida com a pontuação obtida em cada uma das perspectivas avaliadas da Produção Acadêmica.

<b>Perspectiva</b>	<b>Pontuação</b>
Formação acadêmica	
Produção acadêmica	
Experiência profissional e outros títulos	
<b>Pontuação total:</b>	



## ANEXO VI

### QUADRO DEMONSTRATIVO – NOTA FINAL DOS CANDIDATOS

Examinador 1:				
Examinador 2:				
Examinador 3:				
Candidato	Análise de Proposta de Ação	Análise de Comprovação Acadêmica	Entrevista	Nota Final

(\*) Retificado em 20 de junho de 2022.